



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 23/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 58/2016
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 16/11/2016
HORA: 13:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA,
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Por Item**, tem por objetivo a **Reforma do motor da carregadeira Michigan 75III, e fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson 283**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Nota 01 : O motor a ser reformado encontra-se a disposição das licitantes interessadas para vistorias eventuais.

Nota 02 : Excluem-se do objeto desta licitação os serviços de retirada e posterior colocação do motor ao respectivo equipamento. O motor encontra-se aberto.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia **16/12/2016**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
AO
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Convite nº 23/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3.1.2 - Envelope nº 02- PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Convite nº 23/2016

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

4.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS e
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



4.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida via informatizada ou manual em letras de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será **DECLASSIFICADO**.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa.

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

c) Termo de garantia das peças aplicadas e da respectiva mão de obra, com prazo de validade de no mínimo um ano.

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores estabelecidos no anexo I deste edital (valor de referência). Propostas com valores superiores aos estabelecidos, não serão aceitas e serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Por Item**

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

7.2 - O objeto entregue/executado será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pelo Município;

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim, e/ou a critério do Município por profissional habilitado.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento/execução do objeto deste certame, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.



8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a licitante contratada de sua responsabilidade de seus serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços e das peças a serem aplicadas.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2017 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2017 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim
2099 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2099 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.



12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data e horário, constante deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.
- 14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- 14.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.
- 14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 09 de Dezembro 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA

REGISTRADO

Doc. Nº 362

Liv. Nº 01 Em 09/12/2016

Vista Gaúcha, 09/12/2016

AGK.



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 - CEP: 98535-1907
CEP: 98535-000 - CNPJ: 01.987.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 23/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 5

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Número:
Cidade:
Insc. Estadual:
Validade da Proposta: 30 dias

UF:
Fone:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	UN	Reforma do motor da Pá Carregadeira Michigan 75III Valor de Referência: 15.105,50000			
	1	1,00	UN	Virabrequim Valor de Referência: 3.654,00000			
	2	1,00	UN	Bronzina de biela Valor de Referência: 333,00000			
	3	1,00	UN	Bronzina de mancal Valor de Referência: 595,00000			
	4	6,00	UN	Bucha de biela Valor de Referência: 20,00000			
	5	1,00	UN	Bucha do comando Valor de Referência: 79,00000			
	6	12,00	UN	Guias de válvula Valor de Referência: 14,00000			
	7	12,00	UN	Sede de válvula Valor de Referência: 15,00000			
	8	12,00	UN	Válvulas Valor de Referência: 20,00000			
	9	1,00	UN	Jogo de juntas Valor de Referência: 305,00000			
	10	12,00	UN	Tuchos de válvula Valor de Referência: 23,00000			
	11	1,00	UN	Pistã do virabrequim Valor de Referência: 59,00000			
	12	1,00	UN	Bronzina compressor Valor de Referência: 48,00000			
	13	1,00	UN	Jogo de anéis compressor Valor de Referência: 69,00000			
	14	1,00	UN	Bomba do óleo Valor de Referência: 893,00000			
	15	1,00	UN	Óleo 15w40 com 20l Valor de Referência: 273,00000			
	16	1,00	UN	Filtro do óleo Valor de Referência: 30,00000			
	17	2,00	UN	Filtro combustível Valor de Referência: 10,00000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Povoado de GASCHKA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3553-1005
CNPJ: 91.987.072/0001-00
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.987.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br
SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 23/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 5

Fornecedor: _____ Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Endereço: _____ Insc. Estadual: _____ Fone: _____
CNPJ: _____ Validade da Proposta: 30 dias
E-mail: _____

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18		7,00	UN	Retentor alojamento mancais diesel leve para alojamento Valor de Referência: 76,00000			
19		2,00	UN	Retentor biela diesel leve Valor de Referência: 55,00000			
20		6,00	UN	Ret. bucha de biela diesel p/ unidade Valor de Referência: 49,00000			
21		4,00	UN	Trocar bucha comando p/unidade Valor de Referência: 34,00000			
22		6,00	UN	Ret/Enc. bloco diesel leve 3/4/6 cil p/cil Valor de Referência: 137,00000			
23		1,00	UN	Plainar cabeçote diesel 6 cil Valor de Referência: 179,00000			
24		6,00	UN	Padronizar pistão Valor de Referência: 52,00000			
25		1,00	UN	Banho químico motor 6 cil. diesel Valor de Referência: 173,00000			
26		1,00	UN	Plainar cabeçote diesel 6 cil. Valor de Referência: 178,00000			
27		12,00	UN	Trocar guia de válvula diesel p/unidade Valor de Referência: 19,00000			
28		12,00	UN	Adaptar sedes de válvula Valor de Referência: 28,00000			
29		1,00	UN	Montar válvulas diesel 3/4/6 cil Valor de Referência: 65,00000			
30		6,00	UN	Kit pistão/camisas e anéis Valor de Referência: 462,00000			
31		1,00	UN	Reparo bomba injetora Valor de Referência: 18,00000			
32		1,00	UN	Junta da tampa da bomba injetora Valor de Referência: 13,00000			
33		1,00	UN	Anel flange bomba injetora Valor de Referência: 12,00000			
34		1,00	UN	Junta do flange bomba injetora Valor de Referência: 11,00000			
35		6,00	UN	Bicos injetores Valor de Referência: 95,00000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMVGAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 - CNPJ: 09.987.072/0001-00

CEP: 98535-000 - CNPJ: 09.987.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 23/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 5

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	36	20,00	UN	Anel vedação bomba injetora Valor de Referência: 0,85000			
	37	1,00	UN	Reparo bomba injetora Valor de Referência: 17,50000			
	38	1,00	UN	Reparo bomba injet. Valor de Referência: 20,00000			
	39	6,00	UN	Válvula da bomba injetora Valor de Referência: 63,00000			
	40	6,00	UN	Elementos da bomba injetora Valor de Referência: 95,00000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINEIROS DE GAUCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 - CEP: 91.997-072/0001-00

CNPJ: 07.972.000/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 23/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 5

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2		1,00	UN	Fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson 283, como segue: Valor de Referência: 13.226,50000			
	1	1,00	UN	Garfo da caixa de macha da 2ª e 3ª marcha Valor de Referência: 863,00000			
	2	1,00	UN	Luva da caixa de marcha da 2ª e 3ª marcha Valor de Referência: 785,00000			
	3	1,00	UN	Luva da caixa de marcha da reduzida Valor de Referência: 253,00000			
	4	1,00	UN	Rolamento de agulha da caixa de marcha Valor de Referência: 52,00000			
	5	1,00	UN	Rolamento da agulha da caixa de marchas Valor de Referência: 26,00000			
	6	1,00	UN	Junta da caixa de marcha Valor de Referência: 8,00000			
	7	1,00	UN	Anel da caixa de marcha Valor de Referência: 2,50000			
	8	1,00	UN	Anel da caixa de marchas Valor de Referência: 2,00000			
	9	3,00	UN	Tubo de cola silicone especial Valor de Referência: 28,00000			
	10	1,00	UN	Rolamento da ponta de eixo piloto Valor de Referência: 22,00000			
	11	1,00	UN	Eixo entalhado da caixa de marcha Valor de Referência: 1.800,00000			
	12	1,00	UN	disco da embreagem Valor de Referência: 351,00000			
	13	1,00	UN	Plato da embreagem Valor de Referência: 476,00000			
	14	1,00	UN	Reparo do plato da embreagem Valor de Referência: 304,00000			
	15	1,00	UN	Rolamento da embreagem Valor de Referência: 490,00000			
	16	1,00	UN	Correia da ventuinha Valor de Referência: 30,00000			
	17	1,00	UN	Filtro do óleo hidráulico Valor de Referência: 240,00000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAS DE GAÚCHA~~
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAS DE GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 e (55) 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 01.987.072/0001-00
e-mail: pvmgaucha@tcheturbo.com.br
SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 23/2016
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 5

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Insc. Estadual: _____ Fone: _____
Validade da Proposta: 30 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18		3,00	UN	Balde de óleo hidráulico c/20l Valor de Referência: 270,00000			
19		1,00	UN	Tampa do óleo do motor Valor de Referência: 30,00000			
20		1,00	UN	Bomba alimentadora do óleo diesel Valor de Referência: 210,00000			
21		1,00	UN	Bomba hidráulica original Valor de Referência: 4.560,00000			
22		1,00	UN	Pistão do hidráulico Valor de Referência: 162,00000			
23		1,00	UN	Reparo do pistão hidráulico Valor de Referência: 40,00000			
24		8,00	UN	Disco de freio Valor de Referência: 84,50000			
25		4,00	UN	Reparador dos discos de freio Valor de Referência: 48,00000			
26		4,00	UN	Anel de vedação das carcaças Valor de Referência: 10,75000			
27		1,00	UN	Luva do miolo da engrenagem da 1ª marcha Valor de Referência: 157,00000			
28		1,00	UN	Cilindro do hidráulico Valor de Referência: 558,00000			
TOTAL							

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016 – Convite Nº 23/2016

CONTRATO DE EMPREITADA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por seu proprietário _____, portador do CPF nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 58/2016, modalidade Convite, sob nº 23/2016, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **Reforma do motor da carregadeira Michigan 75III, e fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson 283**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

A execução do objeto deste contrato ocorrerá em oficina própria da **CONTRATADA**, enquanto que os serviços de retífica poderão ser executados concomitantemente em outro local específico, tudo sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a mesma aplicará as peças necessárias, a mão de obra especializada e também utilizará seu ferramental próprio para a devida execução do objeto aqui contratado, cabe a mesma a guarda, zelo, transporte e todo tipo de responsabilidade e segurança da carcaça do motor que será recuperado, pelo período em que este estiver em seu poder. Após a efetiva reforma, o motor deverá ser entregue junto a oficina do Município (mesmo local da retirada). Os serviços de acoplagem do motor no respectivo veículo é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA:

A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços e das peças a serem aplicadas na execução do objeto contratado pelo período de um ano, contados da data da emissão do respectivo documento fiscal.

O presente contrato terá vigência pelo mesmo período da garantia prestada, como acima citado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos/serviço objetivo do presente contrato será de imediato.

4.2 - O pagamento será realizado em até trinta dias após a realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento dos materiais/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte CONTRATANTE, mediante prévio aviso.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ___ de Dezembro de 2.016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF

2º) _____
CPF